

AUTORIZAÇÃO

O Sr. Maxcinei Ferreira Pacheco, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de proceder a Prorrogação de Prazo e Aumento no Quantitativo Contratual de até 25% de Todos os Itens Aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades, para Futura e Eventual contratação, para atender da Secretaria Municipal Educação de Altamira – PA, celebrado com a empresa NISSEI SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP (NISSEI INFORMÁTICA), CNPJ sob o nº 23.882.208/0001-87, no contrato N°378/2021, conforme abaixo:

Considerando a necessidade apresentada pela divisão de compras da secretaria municipal de educação, para proceder a Prorrogação de Prazo e Quantitativo Contratual de até 25% de Todos os Itens, dentro do limite legal em até 25%, acrescendo a quantidade do contrato original;

Considerando a solicitação que demonstra a Prorrogação de Prazo e Aumento no Quantitativo Contratual de até 25% de Todos os Itens, com o acréscimo de até 25% do valor original contratado, estando dentro da fundamentação legal prevista no contrato, que trata que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

RESOLVE:

I – SOLICITAR à Comissão Permanente de Licitações que, autue o procedimento de Aditivo de Quantitativo, fundamentando em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, providenciando minuta de termo aditivo e logo encaminhando os autos à Procuradoria Jurídica para análise e manifestação da viabilidade jurídica do pleito.

II - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, para que, após aprovação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno quanto ao pleito e quanto à Minuta de Termo Aditivo, possa auxiliar na Formalização e Celebração do Termo Aditivo fazendo sua posterior publicação na imprensa oficial e site da prefeitura;

II – DETERMINAR à Comissão Permanente de Licitações que, após devida celebração do Termo Aditivo, que se possa inserir o termo aditivo e demais documentos necessários no portal do TCM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

Altamira/PA, 17 de dezembro de 2021.

Maxcinei Ferreira Pacheco
Secretário Municipal de Educação